



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

Contrato nº. 017/2013
Processo nº. 61660221/2013
Pregão nº 018/2013

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2013
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E A
EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.162.270/0001-48 com sede na Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória - ES, representada pela Secretária de Estado, DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 260.382 SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 682.156.497.34, residente e domiciliada no município de Vitória/ES e do outro lado, como **CONTRATADA** a **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**, sediada à Rua Calçada Canopo, 11 - 2º andar – Sala 03 – Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, representada legalmente pela, Sra. **SIRLENE CARDOSO MINGANTI**, brasileira, casada, RG 26.813.241-0 e CPF. 260.464.618-80, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2013, celebrado no dia 19 de novembro de 2013 com publicação no DIO em 21 de novembro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto remanejar:

1.1 à **Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES** a importância de **R\$ 31.389,70 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**, provenientes do valor total da adesão da Superintendência de Projetos de polarização Industrial - SUPPIN, em caráter definitivo, em razão do que estabelece a Lei Complementar nº 828 de 01 de julho de 2016, publicada no DIO em 01/07/2016;

1.2 à **Agência de Regulação dos Serviços Públicos – ARSP** a importância de **R\$ 58.272,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e dois reais)**, provenientes do valor total de adesão da Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Estado do Espírito Santo - ARSI, em caráter definitivo, em razão do que estabelece a Lei Complementar nº 827 de 01 de julho de 2016, publicada no DIO em 01/07/2016;

1.3 à **Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB** a importância de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, provenientes de parte do valor de adesão do Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Espírito Santo – IDURB, em caráter definitivo, em razão do que estabelece a Lei Complementar nº 829 de 01 de julho de 2016, publicada no DIO em 01/07/2016;

1.4 O presente remanejamento não implica em aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira, item 3.3, do Contrato nº 017/2013, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As alterações decorrentes dos remanejamentos citados na cláusula primeira correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento de 2016, proporcionalmente:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Programa de Trabalho: 10.30.101.23.122.0800.2070 – Administração da unidade

Natureza de Despesa: 339030 – material de consumo

Fonte: 101 – Recursos ordinários

Valor: R\$ 4.766,87 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB

Programa de Trabalho: 10.36.101.15.122.0800.2070 – Administração da unidade

Natureza de Despesa: 339030 – material de consumo

Fonte: 101 – Recursos ordinários

Valor: R\$ 6.559,58 (seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

Agência de Regulação dos Serviços Públicos - ARSP

Programa de Trabalho: 10.30.207.04.122.0800.2070 – Administração da Unidade

Natureza de Despesa: 339030 – material de consumo

Fonte: 271

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

2.2 A despesa encontra-se prevista na proposta orçamentária da Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDES, da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB e da Agência de Regulação dos Serviços Públicos – ARSP, para o exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que ficam ratificadas nesta oportunidade.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 14 de Dezembro de 2016.



DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos



SIRLENE CARDOSO MINGANTI

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda-EPP

Gestão e Recursos Humanos - SEGER, conforme prevê o § 1º, do art. 4º, do Decreto de nº 2340-R;

CONSIDERANDO a Portaria SEGER nº 54-S, de 12/12/2013, que define os papéis, atribuições e atuação dos servidores envolvidos na gestão e utilização do SIGA, conforme a legislação, normas e procedimentos pertinentes;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Gestor do SIGA no Órgão de gerir o cadastramento e autorização de acesso dos respectivos usuários ao sistema SIGA;

CONSIDERANDO que o Art. 5º do Decreto Nº 2.340-R, de 26/08/2009, estabelece que a designação dos servidores responsáveis pela Gestão do SIGA dos Órgãos e Entidades devem ser formalizadas por meio de Portaria da SEGER.

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar as indicações dos servidores que atuarão como Gestores do SIGA nos Órgãos e Entidades a partir de 01/12/2016, listados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Formalizar as exclusões dos servidores indicados como Gestores do SIGA nos Órgãos e Entidades, listados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de dezembro de 2016.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Anexo I

Órgão	Gestor Geral no Órgão
INCAPER	Karolline Miranda Lyra Matos

Anexo II

Órgão	Gestor Geral no Órgão
INCAPER	Jonas Coutinho Lisboa - Portaria de indicação nº. 696-S, de 01/09/2016

Protocolo 282599

RESUMO 42º TERMO ADITIVO

Processo: 50469738/2010
Contrato nº. 001/2011
CONTRATANTE: SEGER
CONTRATADA: PAYLESS VIAGENS E TURISMO LTDA
DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é remanejar a importância de R\$ 50.000,00 à Superintendência Regional de Saúde de Colatina - SRSC, provenientes de parte da adesão do CBMES, com efeitos apenas no exercício de 2016, para atender às despesas de emissão de passagens aéreas.

1.2 O presente remanejamento não implica aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira e Anexo A - Termo de Referência, itens 3 e 12, do Contrato nº 001/2012, com suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A alteração de valor decorrente do remanejamento citado na cláusula primeira correrá à conta da seguinte atividade e elemento de despesa, previsto no orçamento de 2016:

SRSC
Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0030.2185 - manutenção dos núcleos regionais de especialidades e farmácias

cidadãs estaduais
Natureza de Despesa: 339033 - passagens e despesas com locomoção
Fonte: 135 - SUS produção
Valor do Remanejamento: R\$ 50.000,00

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que ficam ratificadas nesta oportunidade.
Vitória, 14 de dezembro de 2016.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 282533

RESUMO 17º TERMO ADITIVO

Processo: 61660221/2013
Contrato nº. 017/2013
CONTRATANTE: SEGER
CONTRATADA: PRIM E CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem por objeto remanejar:

1.1 à Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES a importância de R\$ 31.389,70 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), provenientes do

valor total da adesão da Superintendência de Projetos de polarização Industrial - SUPPIN, em caráter definitivo, em razão do que estabelece a Lei Complementar nº 828, publicada no DIO em 01/07/2016;

1.2 à Agência de Regulação dos Serviços Públicos - ARSP a importância de R\$ 58.272,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e dois reais), provenientes do valor total de adesão da Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Estado do Espírito Santo - ARSI, em caráter definitivo, em razão do que estabelece a Lei Complementar nº 827, publicada no DIO em 01/07/2016;

1.3 à Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB a importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), provenientes de parte do valor de adesão do Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Espírito Santo - IDURB, em caráter definitivo, em razão do que estabelece a Lei Complementar nº 829, publicada no DIO em 01/07/2016;

1.4O presente remanejamento não implica aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira, item 3.3, do Contrato nº 017/2013, com suas posteriores alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As alterações decorrentes dos remanejamentos citados na cláusula primeira correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento de 2016, proporcionalmente:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES
Programa de Trabalho: 10.30.101.23.122.0800.2070 - Administração da unidade
Natureza de Despesa: 339030 - material de consumo
Fonte: 101 - Recursos ordinários
Valor: R\$ 4.766,87

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB
Programa de Trabalho: 10.36.101.15.122.0800.2070 - Administração da unidade
Natureza de Despesa: 339030 - material de consumo
Fonte: 101 - Recursos ordinários
Valor: R\$ 6.559,58

Agência de Regulação dos Serviços Públicos - ARSP
Programa de Trabalho: 10.30.207.04.122.0800.2070 - Administração da Unidade
Natureza de Despesa: 339030 - material de consumo
Fonte: 271
Valor: R\$ 7.500,00

2.2 A despesa encontra-se prevista na proposta orçamentária da SEDES, da SEDURB e da ARSP, para o exercício de 2017.

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato

originário, que ficam ratificadas nesta oportunidade.

Vitória, 14 de dezembro de 2016.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 282546

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCALS RECURSO VOLUNTÁRIO ACÓRDÃO N.º 0367/2016 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 69632570-Apenso nº 72814063- CERF 0260/2016 - A.I.5.010.961-1
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 081.312.79-2
RECORRENTE: RIMO SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RECORRIDA: SEGUNDATURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP-I GETRI
ADVOGADOS: JULIO CESAR MOROSKY FILHO E OUTROS

EMENTA

CREDITAMENTO DE ICMS DE NOTA FISCAL DE ENTRADA DE MERCADORIAS DEVOLVIDAS SEM O CARIMBO DO CNPJ DO DESTINATÁRIO OU DO TRANSPORTADOR - ILICITUDE DESESCARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE - RECURSO PROVIDO.

É lícito o creditamento de ICMS oriundo das notas fiscais de entrada de mercadorias devolvidas sem o carimbo do CNPJ aportado no verso da nota pelo transportador, uma vez que esta prática encontra-se em desuso desde a edição da Instrução Normativa nº 82/99, no seu art. 33, §5º, Secretaria da Receita Federal e parágrafo terceiro do artigo 543-K do RICMS/ES, razão pela qual impede a ação fiscal.

DECISÃO

ACORDA a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e por maioria de votos dar-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgando improcedente a ação fiscal e insubsistente o Auto de Infração de conformidade com o fundamentos e voto do conselheiro redator designado, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Vitória, 05 de Dezembro de 2016.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente

MARIANE FREITAS FERREIRA
Relatora-Vencida

LUCIANO PAVAN DE SOUZA
Redator Designado

JOSÉ ADENIS PESSIN
Vencido

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual
Protocolo 282411